

# **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO** Santa Lucia Distribuidora

## 1 INTRODUÇÃO

A presente Política Anticorrupção ("Política") da Santa Lúcia Distribuidora de Combustíveis Ltda ("Santa Lúcia Distribuidora") foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno, lavagem de dinheiro, práticas antitruste e corrupção, incluindo, mas não se limitando, a:

- Lei Brasileira de Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e seu Decreto nº 11.129/2022;
- Lei Antitruste (Lei nº 12.529/11);
- Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21); e
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/92);

A nossa empresa não tolera qualquer prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina, seja com a Administração Pública ou com empresas privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

O descumprimento desta Política pelos nossos colaboradores é passível de aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades cabíveis, com base na legislação trabalhista, cível e penal, legislações anticorrupção e antissuborno, e demais legislações nacionais e internacionais aplicáveis.

#### 1.1 Princípios Básicos

Em nossos 20 anos de trajetória, reconhecemos que os princípios abaixo guiam nossa conduta profissional e estão em total consonância com nossos valores corporativos, desempenhando um papel fundamental na mitigação de qualquer potencial risco relacionado à corrupção.

Propósito íntegro: Todas as nossas ações, interações e transações têm objetivos legítimos e são executadas de acordo com os parâmetros estabelecidos por nossos valores e padrões. Sempre que estiver atuando em nosso propósito, recomendamos que faça o seguinte questionamento:

- A atividade que estou realizando está em conformidade com as diretrizes e princípios da organização?

Data: 07 de junho de 2024



- A divulgação pública do que estou fazendo prejudicaria a reputação da Santa Lucia Distribuidora?

Transparência: Tudo o que executamos, comunicamos e registramos é transparente, acessível (internamente e externamente) e devidamente documentado. Para isso, questione-se:

- Os detalhes dos procedimentos que realizo estão registrados de maneira clara, objetiva e precisa? Eles serão arquivados de maneira correta?
- Todas as transações internas e externas realizadas podem ser facilmente monitoradas pela alta administração?

Proporcionalidade: As alocações de recursos financeiros e investimentos devem estar em harmonia com as necessidades e objetivos de cada prática e transação. Sendo assim, questione-se:

- A utilização dos recursos internos pode afetar negativamente outros serviços da Santa Lucia Distribuidora?
- A quantia solicitada neste orçamento está de acordo com a magnitude da atividade?
- A transação em curso é compatível com transações anteriores envolvendo as mesmas partes?

Prevenção à Conflitos de Interesse e Influências Inapropriadas: Nós e nossos colaboradores evitamos qualquer forma de influência inadequada sobre aqueles com quem interagimos, bem como situações que possam criar conflitos de interesse ou que pareçam criar. Para isso, questione-se:

- Existe a possibilidade de que alguma de nossas ações seja interpretada como uma tentativa de exercer influência indevida em nossa empresa?
- Tomei todas as medidas necessárias para gerenciar conflitos de interesse, sejam eles reais ou percebidos?

### 1.2 Responsabilidade

As orientações para a adequada implementação e eficácia das políticas de combate à corrupção e suborno na Santa Lucia Distribuidora demandam que nossa equipe mantenha vigilância constante e busque atualização contínua. Nesse sentido, a responsabilidade pela gestão, monitoramento, aplicação e revisão desta política foi atribuída ao Compliance Officer (Coordenador de Compliance), o Sr. Márcio M. Burtet.

Data: 07 de junho de 2024



#### 1.2.1 COMPROMISSOS

No intuito de combater a corrupção, na Santa Lucia Distribuidora assumimos os seguintes compromissos:

- Respeitar integralmente as leis, tratados e regulamentos anticorrupção vigentes, bem como a legislação pertinente.
- Observar todas as normativas relativas à contabilidade financeira aplicáveis à Santa Lucia Distribuidora, rechaçando categoricamente qualquer forma de falsificação de nossos registros contábeis, visto que tal prática é estritamente proibida e constitui crime.
- Realizar todas as negociações, aquisições e transações financeiras de acordo com os procedimentos internos estabelecidos e manter meticulosamente todos os registros para eventuais auditorias no futuro.
- Garantir que todos os pagamentos efetuados, bem como os realizados em nosso nome, destinem-se exclusivamente à remuneração por serviços efetivamente prestados à Santa Lucia Distribuidora.
- Implementar controles internos eficazes e, se necessário, comunicar às autoridades competentes qualquer incidente de corrupção envolvendo um funcionário ou terceiros.
- Promover práticas anticorrupção em toda a nossa cadeia de valor, oferecendo treinamento ao nosso pessoal sobre medidas preventivas e realizando campanhas de conscientização.

#### 1.3 Engajamento da Liderança

As gerências, direções e administrações têm a responsabilidade de liderar pelo exemplo em nossa organização. Orientar a equipe, inclusive quando novos membros se juntam, envolve a apresentação desta Política e de todas as questões éticas relevantes.

Nesse sentido, é imperativo que:

- Não sejam encobertas ou negligenciadas quaisquer situações ou problemas de natureza ética.
- Seja incentivada a comunicação aberta entre a equipe, sendo que a expressão de dilemas éticos deve ser valorizada e agradecida.
- Figue claro que a liderança não deve repreender ou pressionar qualquer colaborador que faça uma comunicação ou contribua com a investigação de possíveis infrações às Leis Anticorrupção.

Data: 07 de junho de 2024



#### 1.4 Aceitação da Política

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome ou interesse da Santa Lucia Distribuidora são obrigados a revisitar esta Política e comprometer-se a aderir às suas disposições. Para facilitar isso, a política estará disponível em nosso website, bem como poderá ser solicitada ao Compliance Officer nomeado através do e-mail compliance@distribuidorasantalucia.com.br.

#### 2 OBJETIVO

O propósito desta Política é estabelecer orientações de comportamento e diretrizes para a tomada de decisões por parte de colaboradores e terceiros que mantenham vínculos com a Santa Lucia Distribuidora, originando o fortalecimento e a promoção de padrões elevados de transparência, ética e integridade.

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com o **Código de Conduta** Ética e outras políticas e procedimentos internos que compõem as boas práticas mantidas pela Santa Lucia Distribuidora e controladas pelo Conselho de Boas Práticas SL.

Adicionalmente, os objetivos deste documento abrangem:

- O cumprimento de todas as normas e regulamentos que regem as atividades e relações da Santa Lucia Distribuidora.
- A adesão às melhores práticas de governança corporativa.
- O reforço da confiabilidade e segurança.
- A garantia de crescimento sustentável e longevidade dos negócios.
- A prevenção de práticas ilícitas.
- A orientação dos colaboradores sobre práticas legais e desejadas.
- A proteção e a valorização da reputação corporativa da Santa Lucia Distribuidora.

#### **3 APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA**

As diretrizes estabelecidas por esta Política aplicam-se a todos os colaboradores da Santa Lucia Distribuidora, independentemente do nível hierárquico. Além disso, são extensíveis aos terceiros que mantenham relações com a Santa Lucia Distribuidora e seus parceiros, como fornecedores

Data: 07 de junho de 2024



e prestadores de serviços, bem como qualquer indivíduo que esteja associado a essas partes.

Esta Política enfatiza a importância de conduzir negócios com honestidade e integridade, descartando a inexistência de tolerância em relação a subornos e outras formas de corrupção.

# **4 PRÁTICAS E CONDUTAS ESPERADAS**

Com base na aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidos na Política Anticorrupção, espera-se que todos os colaboradores compreendam que:

- A Santa Lucia Distribuidora não compactua com comportamento antiético ou ilegal por parte de seus colaboradores ou terceiros que atuem em seu nome ou interesse.
- É terminantemente proibido oferecer, prometer, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, subornos, propinas ou qualquer vantagem indevida a agentes públicos, pessoas próximas ou terceiros relacionados.
- Esta proibição abrange qualquer tentativa de acelerar ou obter vantagens em processos relacionados a alvarás, licenças, autorizações e procedimentos administrativos em geral.
- Os registros contábeis e documentação de apoio devem refletir a realidade das transações da Santa Lucia Distribuidora;
- É vedado financiar, patrocinar, custear ou de qualquer forma apoiar práticas ilegais e irregulares.
- É proibido dificultar atividades de investigação ou fiscalização por parte de órgãos públicos, incluindo agências reguladoras e entidades do sistema financeiro.
- Qualquer contribuição ou doação a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos a cargos públicos, realizada por colaboradores em nome da Santa Lucia Distribuidora, é estritamente proibida.

### 4.1 Relações com o Poder Público

A Santa Lucia Distribuidora reitera seu compromisso com a integridade e a transparência em todas as suas interações com a Administração Pública, proibindo estritamente quaisquer formas diretas ou indiretas de corrupção e suborno. Isso se aplica tanto ao relacionamento com Agentes Públicos quanto a terceiros associados a eles.

Data: 07 de junho de 2024



Todos os colaboradores da Santa Lucia Distribuidora que atuam em nome da empresa são orientados e capacitados a não oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para Agentes Públicos, no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da Santa Lucia Distribuidora ou benefício próprio.

## 4.2 Relações com Terceiros

Em conformidade com esta Política e o Código Conduta Ética aplicáveis, a Santa Lucia Distribuidora proíbe que terceiros, como fornecedores ou prestadores de serviços, atuem em nome da empresa de maneira que viole qualquer conduta proibida, seja utilizando recursos da empresa ou a sua imagem, agindo diretamente ou por meio de representantes.

### Nesse contexto:

- A Santa Lucia Distribuidora busca constantemente realizar negócios com terceiros que possuam uma reputação íntegra e uma qualificação técnica adequada.
- A empresa não permite, sob nenhuma circunstância, que terceiros exerçam influência imprópria em benefício da empresa sobre qualquer indivíduo, seja Funcionário Público ou não.
- A empresa não admite a contratação de terceiros que tenham relação indevida, direta ou indiretamente, com Funcionários Públicos.
- Em todos os contratos com terceiros, caso ausente, será sempre procedida a inclusão da Cláusula Antissuborno e Anticorrupção. Qualquer alteração desta cláusula deve ser aprovada pela equipe responsável da empresa.

## 4.2.1 Processos de Compras

- a) Todos os processos de compras devem ser baseados no mérito, sem uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Funcionário Público ou não.
- b) Durante processos de concorrência, os colaboradores não podem receber ou oferecer presentes, vantagens, benefícios ou entretenimento de qualquer tipo a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, seja Funcionário Público ou não.

Data: 07 de junho de 2024



#### 5 DIRETRIZES

## 5.1 Vantagens indevidas

Para os propósitos desta Política, também constituem infrações quaisquer ações que resultem em enriquecimento injustificado obtido por meio de vantagens patrimoniais indevidas em decorrência do exercício de cargos, mandatos, funções, empregos ou atividades, notadamente:

- Receber, para si ou para outrem, bens móveis ou imóveis ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, sob a forma de comissões, percentagens, gratificações ou presentes, de indivíduos ou entidades com interesse direto ou indireto em ações ou omissões resultantes das atribuições do agente público.
- Utilizar, em atividades particulares, veículos, máquinas, equipamentos ou materiais de qualquer natureza pertencentes a agentes públicos ou disponíveis para eles, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.
- Receber vantagem econômica de qualquer tipo, direta ou indiretamente, para fornecer informações falsas relacionadas a medições ou avaliações em obras públicas ou qualquer outro serviço, em relação à quantidade, peso, medida, qualidade ou características de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer agente público.
- Receber vantagem econômica de qualquer tipo, indiretamente, para deixar de cumprir um ato oficial, providência ou declaração que seja obrigatória.
- Incorporar bens, receitas, fundos ou valores pertencentes ao patrimônio de agentes públicos de qualquer forma.
- Utilizar bens, receitas, fundos ou valores pertencentes ao patrimônio de agentes públicos em benefício próprio.

Nenhum colaborador sofrerá retaliação ou penalização devido a atrasos ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber vantagens indevidas.

## 5.2 Relações Institucionais e Contratuais com o Setor Público

Data: 07 de junho de 2024



Em todas as interações com agentes públicos, seja em contexto institucional ou contratual, seguimos padrões de conduta que primam pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As relações institucionais e contratuais com a administração pública, em todas as esferas e níveis de governo, podem envolver:

- Solicitação e obtenção de alvarás, licenças, autorizações e certidões.
- Pagamento de tributos (impostos, taxas, contribuições, multas e outros).
- Regulação e fiscalização (corpo de bombeiros, fiscalização do trabalho, vigilância sanitária e outros).
- Participação em processos de licitação para bens e serviços.
- Tramitação de processos administrativos ou judiciais.
- Execução de contratos ou acordos (parcerias, concessões, convênios, cooperações, entre outros).

Em todas essas situações, nenhum colaborador ou terceiro que represente a Santa Lucia Distribuidora deve prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas relacionadas a eles (como parentes, amigos, sócios e outros relacionamentos), antes, durante ou após o encerramento dessas relações.

# 5.3 Contratação de Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços

A contratação de terceiros deve ser precedida por uma análise que apure sua qualificação, reputação е idoneidade, focando na conduta parceiro/terceiro, sua forma de prestação de serviços e seu posicionamento jurídico empresarial. Em caso de identificação de dúvidas, suspeitas ou sinais de alerta, os fatos apurados deverão ser comunicados ao Compliance Officer para análise e eventuais novas diligências, conforme o caso, submetendo-se à apreciação do Conselho de Boas Práticas SL e da Administração Geral.

Tanto a legislação nacional quanto a estrangeira preveem a responsabilidade das pessoas jurídicas por atos corruptos praticados diretamente ou por meio de seus colaboradores ou terceiros, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços. Portanto, todos os colaboradores que lidam com esses terceiros e que possam expor a Santa Lucia Distribuidora ao risco de

Data: 07 de junho de 2024



corrupção pública ou privada têm a responsabilidade de controlar, supervisionar e monitorar os terceiros com os quais se relacionam.

Se você tiver conhecimento ou razão legítima para acreditar que um colaborador terceiro está realizando práticas proibidas pelas Leis Anticorrupção ou por esta política em nome da Santa Lucia Distribuidora, você deve comunicar isso imediatamente ao Compliance Officer.

## 5.4 Concessão de Benefícios e Vantagens:

### **Brindes, Presentes e Entretenimento**

Para evitar qualquer impressão de relações inadequadas com qualquer pessoa, seja um agente público ou não, a empresa estabeleceu normas para brindes e hospitalidade que definem as diretrizes e procedimentos a serem seguidos por nossos próprios colaboradores e prestadores de serviços.

A empresa adota uma política que tolera a oferta e o recebimento de presentes, brindes e entretenimento, desde que tais gestos não sejam utilizados com a intenção de influenciar ou compensar inadequadamente um ato ou decisão em benefício da empresa, de seus diretores ou colaboradores, especialmente nos processos envolvendo o Poder Público.

### 5.5 Doações Beneficentes e Patrocínios

É vedada a realização de qualquer contribuição ou doação em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de agente público, direta ou indiretamente, a pedido do agente público ou em instituição na qual o agente público pessoa próxima a ele exerça qualquer função.

Uma vez aprovada a transação, os pagamentos relacionados ao patrocínio ou doação serão obrigatoriamente realizados em favor e em nome da instituição ou sociedade beneficiária, ou seja, não poderão ser realizados em nome de pessoa física. Em nenhuma hipótese os pagamentos poderão ser feitos em dinheiro ou por meio de depósito em conta corrente de pessoa física. Será sempre necessário obter comprovação, por meio de nota fiscal ou recibo, de acordo com a legislação fiscal vigente.

Ninguém, incluindo, mas não se limitando, aos colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros, como pessoa física ou

Data: 07 de junho de 2024



jurídica, está autorizado a realizar doações ou contribuições políticopartidárias em nome da Santa Lucia Distribuidora ou suas empresas parceiras.

## 5.6 Fusões, Aquisições e Outras Transações Societárias

Com o intuito de garantir o cumprimento desta Política Anticorrupção e de prevenir riscos relacionados às Leis Anticorrupção, todas as aquisições de quotas ou ações de outras sociedades, fusões, incorporações ou quaisquer outros acordos societários devem seguir as diretrizes e procedimentos de Due Diligence Anticorrupção delineados pela legislação correspondente.

Essa abordagem visa avaliar e identificar quaisquer indícios de irregularidades ou ilícitos na sociedade objeto da transação ou eventuais vulnerabilidades em seu programa de integridade e sistema de controles internos.

#### 5.7 Sinais de Alerta

Sinais de alerta são circunstâncias suspeitas que podem indicar o risco de violações das Leis Anticorrupção, bem como situações irregulares ou incongruentes com os padrões éticos exigidos pela Santa Lucia Distribuidora. É responsabilidade de todos os colaboradores estarem atentos a esses sinais, que devem ser prontamente comunicados ao Compliance Officer para que os fatos sejam investigados e as infrações e irregularidades sejam prevenidas.

Sinais de alerta não constituem, necessariamente, evidências de violação das Leis Anticorrupção e das Políticas da Santa Lucia Distribuidora. Da mesma forma, eles não automaticamente desqualificam terceiros ou partes envolvidas. No entanto, eles levantam suspeitas que precisam ser devidamente investigadas, visando garantir a conformidade com os padrões éticos estabelecidos pela Santa Lucia Distribuidora, prevenindo a ocorrência de atos corruptos e protegendo a imagem da empresa.

A fim de garantir o cumprimento das Leis Anticorrupção:

 Todos os colaboradores, incluindo terceiros, devem estar atentos a sinais de alerta que possam sugerir pagamentos indevidos ou benefícios sendo oferecidos. Tais sinais de alerta não implicam automaticamente em corrupção e não desqualificam imediatamente terceiros que representam a empresa. No entanto, levantam suspeitas

Data: 07 de junho de 2024



- que requerem investigação até que se determine a existência ou não de violação das Leis Anticorrupção e desta política.
- Os colaboradores devem prestar atenção especial aos seguintes sinais de alerta, relacionados a qualquer operação na qual pagamentos ou benefícios possam ser recebidos por qualquer pessoa, incluindo agentes públicos e seus familiares:
  - o A contraparte possui histórico de envolvimento, ainda que indireto, em práticas de corrupção, atos antiéticos ou medidas potencialmente ilegais;
  - o A contraparte solicita comissões excessivamente elevadas a serem pagas em dinheiro ou sem registro adequado;
  - o A contraparte possui vínculos com agentes públicos ou mantém relacionamentos próximos com o governo;
  - o A contraparte foi recomendada ou indicada por um agente público;
  - A contraparte se recusa a incluir cláusulas anticorrupção nos contratos por escrito ou tenta dificultar tal inclusão;
  - o A contraparte propõe condições financeiras atípicas para o tipo de operação ou negócio em questão;
  - o Suspeitas de que doações a instituições de caridade, a pedido de agentes públicos, possam ser uma forma de suborno para obter ações governamentais;
- A lista acima n\u00e3o \u00e9 exaustiva, e os sinais de alerta podem variar dependendo da natureza da operação, das solicitações de pagamento ou despesas e do local geográfico. Portanto, é fundamental relatar quaisquer sinais de alerta imediatamente ao Conselho de Boas Práticas SL, visando à apuração adequada dos fatos.

#### 5.8 Registros Contábeis

As legislações Anticorrupção exigem a contabilização fiel e precisa de todos os pagamentos feitos pela Santa Lucia Distribuidora, além de sua documentação. Da mesma forma, os colaboradores e terceiros devem ser orientados a assegurar que todas as transações ou operações que estejam, de qualquer forma, relacionadas ao negócio da Santa Lucia Distribuidora sejam total e claramente documentadas, em detalhe, com a descrição correta das despesas, além da necessidade de que sejam corretamente aprovadas.

A Santa Lucia Distribuidora mantém controles externos para garantir que:

Data: 07 de junho de 2024



- Todas as despesas e operações envolvendo pagamentos sejam aprovadas por instâncias superiores, responsáveis pelas deliberações administrativas e financeiras da empresa;
- Todas as operações sejam registradas de maneira a possibilitar a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos.

Os colaboradores envolvidos em qualquer aspecto com as operações relacionadas a despesas, pagamentos e contabilidade devem aderir estritamente às regras e procedimentos de autorização, contabilidade, controle interno e manutenção de registros da Santa Lucia Distribuidora.

Além disso, cabe à Santa Lucia Distribuidora:

- Manter um compromisso contínuo com a transparência e a precisão em todas as suas transações financeiras e operacionais, assegurando que todas as práticas estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- Promover uma cultura de integridade e responsabilidade entre todos os colaboradores e parceiros, enfatizando a importância de práticas comerciais éticas e legais.
- Implementar e manter políticas e procedimentos que suportem a integridade das operações, garantindo que todos os processos sejam executados de acordo com os princípios éticos da empresa.
- Encorajar os colaboradores a relatar quaisquer suspeitas de irregularidades ou violações das políticas da empresa ou das leis anticorrupção ao Compliance Officer, assegurando que essas denúncias sejam tratadas de maneira confidencial e apropriada.

A Santa Lucia Distribuidora entende a importância de estabelecer relações econômicas e comerciais com parceiros que compartilham o compromisso com boas práticas de integridade. Escolher parceiros que valorizem a ética e a conformidade fortalece a reputação da empresa, reduz os riscos de envolvimento em atividades ilícitas e contribui para a criação de um ambiente de negócios mais transparente e sustentável. Promover essas parcerias não só protege os interesses da Santa Lucia Distribuidora, mas também fomenta uma cultura de integridade que beneficia toda a sociedade.

### 5.9 Licitações

Data: 07 de junho de 2024



Todos os colaboradores devem estritamente aderir e promover a conformidade com os termos e condições desta Política, respeitando a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), a Legislação Estadual referente à participação em licitações (Lei Estadual nº 15.228/2018) e legislações correlatas. É expressamente proibido aos colaboradores:

- Prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a um agente público ou a terceiro vinculado a ele;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos descritos nesta Política;
- Utilizar uma pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus interesses reais ou a identidade dos beneficiários das ações praticadas.

Também são considerados atos prejudiciais à Administração Pública quando pessoas ou empresas, em relação a licitações e contratos:

- a) Conspiram ou de alguma forma fraudam para minar a natureza competitiva de um procedimento licitatório público;
- b) Impedem, perturbam ou fraudam a realização de qualquer etapa de um procedimento licitatório público;
- c) Excluem ou tentam excluir um licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagens;
- d) Cometem fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criam de maneira fraudulenta ou irregular uma pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obtêm vantagem indevida de forma fraudulenta em relação a modificações ou extensões de contratos celebrados com a Administração Pública sem autorização legal, no edital de licitação pública ou nos próprios instrumentos contratuais;
- g) Manipulam ou fraudam o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

#### 5.10 Defesa da Livre Concorrência

Dentro do quadro de políticas da Santa Lucia Distribuidora, a defesa da livre concorrência é essencial para orientar administradores, colaboradores e outros representantes da empresa sobre as diretrizes e regras gerais para preservar a integridade da livre concorrência em suas atividades. Além disso, visa prevenir violações relacionadas às práticas comerciais e às relações com seus concorrentes.

Data: 07 de junho de 2024



Dentro do quadro de políticas da Santa Lucia Distribuidora, reconhecemos a importância crucial da defesa da livre concorrência para orientar administradores, colaboradores e demais representantes da empresa em suas atividades. Nossa política visa não apenas cumprir com regulamentações pertinentes, mas também promover uma cultura organizacional que priorize a integridade e a ética em todas as interações comerciais. Este compromisso se estende à prevenção de violações relacionadas às práticas comerciais e às relações com nossos concorrentes, reforçando nosso comprometimento com a transparência e a equidade no mercado.

Em qualquer interação com nossos concorrentes, seja em reuniões setoriais ou em outros fóruns de discussão, é imperativo que nossos colaboradores ajam com respeito e profissionalismo, sempre observando os limites legais estabelecidos. Esperamos que todos os membros de nossa equipe compreendam e internalizem os princípios éticos que regem nossa conduta empresarial, reconhecendo que o respeito à livre concorrência é fundamental para a manutenção de um ambiente de negócios saudável e justo.

Em eventuais encontros com os concorrentes, como, por exemplo, em associações de discussão sobre nosso setor na economia, o relacionamento deverá ser pautado de respeito e profissionalismo, mantendo a prática dentro dos limites legais.

#### 5.11 Lavagem de Dinheiro

A Santa Lucia Distribuidora possui uma política rigorosa que assegura que suas atividades não sejam utilizadas para simular ou ocultar recursos financeiros nem para financiar atos terroristas. A empresa repudia qualquer forma de atividade criminosa.

Portanto, destacamos que não realizamos transações envolvendo benefícios, propriedades ou recursos oriundos de atividades criminosas, incluindo suborno, fraude e evasão fiscal. A realização dessas transações pode resultar em uma violação das legislações contra lavagem de dinheiro e podem exigir auditoria externa no ambiente da Santa Lucia Distribuidora.

#### **6 FALE CONOSCO**

Data: 07 de junho de 2024



Se alguém, seja um colaborador ou não, tomar conhecimento de possíveis condutas ilegais ou antiéticas, incluindo potenciais violações das Leis de Combate à Corrupção, bem como desta Política, é crucial que essa pessoa relate imediatamente utilizando nosso meio de comunicação atual:

e-mail: compliance@distribuidorasantalucia.com.br

Todos os membros da equipe, desde a alta administração da Santa Lucia Distribuidora, são incentivados a promover a política interna de denunciar potenciais violações por meio do Canal de Comunicação.

A empresa está empenhada em oferecer respostas oportunas e adequadas a todas as preocupações apresentadas. A Santa Lucia Distribuidora não tolera qualquer forma de discriminação ou retaliação contra aqueles que denunciam potenciais violações ou preocupações de boa-fé. Além disso, estamos constantemente nos adequando para garantir o anonimato de todas as comunicações realizadas. Em caso de dúvidas não hesite em contatar nosso Compliance Officer através do contato indicado.

Através do Conselho de Boas Práticas SL, a Santa Lucia Distribuidora está comprometida em lidar com todas as denúncias de forma ágil e apropriada, assegurando que todas as preocupações sejam tratadas de maneira adequada. A empresa não permitirá qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que relatar de boa-fé através do nosso contato oficial.

#### 6.1 Dúvidas

O Conselho de Boas Práticas SL da Santa Lucia Distribuidora está à disposição dos colaboradores para esclarecer dúvidas relacionadas à aplicação desta Política e às Leis Anticorrupção. A equipe é capacitada para fornecer orientações em caso de riscos ou suspeitas de violações, bem como informações sobre a divulgação e treinamentos relacionados a esta Política e às Leis Anticorrupção.

#### 7 MEDIDAS DISCIPLINARES

Infrações às Leis Anticorrupção podem resultar em sérias penalidades tanto para a Santa Lucia Distribuidora quanto para os colaboradores envolvidos, direta ou indiretamente. De acordo com esta Política, as Leis Anticorrupção e as políticas internas da Santa Lucia Distribuidora, qualquer colaborador que pratique fraude, corrupção ou viole esta política estará sujeito a medidas

Data: 07 de junho de 2024



disciplinares cabíveis. Todos os colaboradores da Santa Lucia Distribuidora têm a responsabilidade de conhecer e compreender o conteúdo desta Política Anticorrupção e obedecer a todas as regras estabelecidas.

A Santa Lucia Distribuidora está comprometida em cumprir rigorosamente as Anticorrupção continuará desta Política e monitorando normas constantemente suas atividades empresariais e as condutas de seus colaboradores. Qualquer violação às normas ou orientações desta política e da legislação resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas.

A decisão sobre a penalidade a ser aplicada e o tratamento de cada caso específico será de responsabilidade da alta administração da empresa. Qualquer responsabilidade pessoal atribuída ao colaborador não prejudicará o direito da Santa Lucia Distribuidora de buscar compensação por eventuais danos causados à empresa.

# **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todos os colaboradores da Santa Lucia Distribuidora têm a responsabilidade de aplicar os preceitos estabelecidos nesta Política Anticorrupção em todas as suas relações profissionais. Portanto, todos devem formalmente aderir a esta Política Anticorrupção e renovar essa adesão sempre que uma nova edição for publicada.

Os colaboradores da Santa Lucia Distribuidora devem atuar como guardiões desta Política, relatando todas as situações que possam indicar a violação dos princípios aqui definidos por meio dos canais disponíveis.

Esta Política Anticorrupção, embora exemplifique condutas inadequadas, não lista todas as ações ou omissões dessa natureza. Portanto, recomenda-se que, em todas as situações em que os colaboradores da Santa Lucia Distribuidora possam se deparar com questões éticas, consultem previamente o Conselho de Boas Práticas SL em caso de dúvidas.

Esta Política Anticorrupção entra em vigor na data de sua divulgação nos meios de comunicação da Santa Lucia Distribuidora e revoga qualquer norma ou procedimento em contrário.

8.1 Normas Gerais e Referências

Data: 07 de junho de 2024



A aplicação e interpretação desta Política Anticorrupção devem levar em consideração as seguintes normas internas:

- Código de Conduta Ética
- Regimento Interno

## 8.2 Atualização

A atualização desta política é de responsabilidade do Conselho de Boas Práticas SL e ocorrerá aproximadamente a cada 2 (dois) anos. Novas versões serão divulgadas conforme necessário para atualização das regras estabelecidas nesta Política.

## 8.3 Comunicação e Treinamento

Para garantir que todos conheçam e entendam esta Política, possibilitando sua efetiva aplicação, ela será amplamente comunicada e treinamentos serão conduzidos.

## 8.4 Conselho de Boas Práticas SL

O Conselho de Boas Práticas SL é a instância interna responsável pela implementação e aplicação desta Política, pelo monitoramento de seu cumprimento e pela elaboração de treinamentos e materiais relacionados, bem como pela divulgação desta Política.

Em caso de necessidade, o Conselho de Boas Práticas SL tomará as medidas adequadas para abordar as questões levantadas.

Data: 07 de junho de 2024

Política Anticorrupção